



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Adm. Novo Tempo

LEI Nº 156/96 , de 15 de abril de 1996.

Dispõe sobre a divisão da área territorial da sede do Município de Chorozinho em seu Centro e bairros, denominando-os, bem como as avenidas, ruas e travessas que os compõem, com a respectiva numeração dos imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dividida a área territorial da cidade de Chorozinho em seu Centro e 06 (SEIS) bairros, assim denominados:

- I - Alto da Igreja;
- II - Parque São José;
- III - Sossego;
- IV - Cidade Nova;
- V - Leirões;
- VI - Requeijão.

Art. 2º - O Centro da cidade de Chorozinho tem seu início, ao Norte, na Avenida Luiza Albano de Freitas e extrema, ao Sul, com as margens do Rio Choró; ao Nascente, inicia às margens do Rio Choró e extrema, ao Poente, com a Rua Zacarias Fidélis.

Parágrafo Único - A área territorial do Centro subdivide-se em, avenidas, ruas e travessas, assim denominadas:

I - No sentido Nascente-Poente compreende a Avenida Prof. Luiza Albano de Freitas, a Travessa Miguel Francisco de Lima, parte da Rua Dona Santana, Rua Luis Félix Pereira, Travessa Moreira, Rua Dona Felina, Rua Francisco Pontes, Rua José Rodrigues de Matos, Rua Francisca Batista e Rua Manoel Dantas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Adm. Novo Tempo

II - No sentido Norte-Sul, compreende a Travessa Rita Bezerra, Rua Emiliano de Freitas, parte da Rua Sabino Moreira, parte da Rua Jerônimo de Carvalho, Rua Francisco Alexandre, parte da Rua João Cosmo de Carvalho, parte da Av. Simplicio de Carvalho, Rua Elisa Rodrigues, Rua Raimundo Albano de Almeida e Rua Francisco das Chagas Basil.

Art. 3º - O Bairro denominado "ALTO DA IGREJA" tem seu início, ao Norte, na Rua Manoel Vaz e extrema, ao Sul, com a Rua Dona Santana; Ao Nascente, tem início às margens do Rio Choró e extrema, ao Poente, com a Av. Simplicio de Carvalho.

Parágrafo Único - A área territorial do Bairro Alto da Igreja subdivide-se em avenidas, ruas e travessas assim denominadas:

I - No sentido Nascente-Poente, compreende a Rua Manoel Vaz, Rua Dona Vitorina, Rua Castro Alencar, Rua Gregório Vitorino e parte da Rua Dona Santana;

II - No sentido Norte-Sul, compreende parte da Rua Sabino Moreira, Rua Dr. José Abílio Furtado Figueiredo, parte da Rua Jerônimo de Carvalho, Travessa Josina Moreira, Travessa Padre Cícero e parte da Av. Simplicio de Carvalho.

Art. 4º - O Bairro denominado "PARQUE SÃO JOSÉ" tem seu início, ao Norte, no encontro entre Av. Simplicio de Carvalho e Vereador Osório dos Santos, extremado, ao Sul, com a Rua Antônio Saraiva; ao Nascente, tem início na Praça D. José Delgado de Medeiros e extrema, ao Poente, com a Av. Vereador Osório Santos.

Parágrafo Único - A área territorial do Bairro Parque São José subdivide-se em Avenidas, ruas e travessas assim denominadas:

I - No sentido Nascente-Poente compreende, parte da Av. Simplicio de Carvalho, Rua Manoel Juvenal e Rua Antônio Saraiva;

II - No sentido Norte-Sul, compreende parte da Av. Simplicio de Carvalho, Rua José Costa Filho, Rua Joaquim Jerônimo e Rua Otacilio S. Bezerra.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Adm. Novo Tempo

Art. 5º - O Bairro denominado " SOSSEGO " tem seu início, ao Norte, a partir da Rua Antônio Saraiva, extremado, ao Sul, com as terras de propriedade do Sr. Pedro Rodrigues de Matos; ao Nascente, tem início na Rua Zacarias Fidélis e extrema, ao Poente, com a Av. Vereador Osório Santos.

Parágrafo Único - A área territorial do Bairro Sossego subdivide-se em avenidas, ruas e travessas assim denominadas:

I - No sentido Nascente-Poente, compreende as Ruas Antônio Dantas e Antônio Miguel;

II - No sentido Norte-Sul, compreende as Ruas Zacarias Fidélis e Francisca Alves Pereira.

Art. 6º - O Bairro denominado "CIDADE NOVA" , ao Norte, tem seu início na margem direita do Riacho Salgado, extremado, ao Sul, com a Rua Luiz Fidélis; ao Nascente, tem início na Av. Vereador Osório Santos, extremado, ao Poente, com a Estrada dos Patos dos Liberatos.

Parágrafo Único - A área territorial do Bairro Cidade Nova subdivide-se em Avenidas, ruas e travessas assim denominadas:

I - No sentido Nascente-Poente, compreende a Rua Maria dos Santos Falcão, Rua Joana Batista Matos, Rua Luís Alexandre de Freitas ,Rua Zezito Chaves, Travessa Raimundo Basil e Rua Luís Fidélis;

II - No sentido Norte-Sul, compreende parte da Av. Vereador Osório Santos, Travessa José Ribeiro, Rua José Paulo Pereira, Rua Maria Leandro dos Santos e Rua Zózima Albano.

Art. 7º - O Bairro denominado " LEIRÕES " tem seu início, ao Norte, no Cemitério " Alto da Paz " , extremado, ao Sul, com a margem esquerda do Riacho Salgado; ao Nascente, tem início na Av. Vereador Osório Santos, extremado, ao Poente, com as terras de propriedade do Sr. Luis Borges de Aquino.

Parágrafo Único - A Área territorial do Bairro Leirões subdivide-se em avenidas, ruas e travessas assim denominadas:

↓



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Adm. Novo Tempo

I - No sentido Nascente-Poente, compreende a Av. Luiz Costa, a Av. Bento Rufino e a Rua Esaú Paixão.

II - No sentido Norte-Sul, compreende parte da Av. Vereador Osório Santos, Rua Santa Terezinha, Rua Maria Sinhá, Rua Nossa Senhora da Conceição, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Ayrton Senna, Rua Luiz Gonzaga, Rua João Barreto, Rua São Pedro, Rua Sandra Paula, Rua Manoel Contente, Rua Santa Joana D'Arc, Rua Agostinho Moura, Rua Maria Jardimina de Jesus, Rua Josivan Francilino, Rua Pedro Gerardo, Rua Espírito Santo, Rua São Gonçalo, Rua São Benedito, Rua São Cristóvão, Rua São Miguel, Rua Santa Madalena, Rua Santa Bárbara, Rua São Mateus e Rua José Alves Nogueira.

Art. 8º - O Bairro denominado "REQUEIJÃO", tem seu início, ao Norte, junto às terras de propriedade do Sr. José Sinval de Carvalho Lima, extremado, ao Sul, com a Rua Manoel Vaz; ao Nascente, tem início às margens do Rio Choró, extremado, ao Poente, com a BR- 116.

Parágrafo Único - A área territorial do Bairro Requeijão subdivide-se em avenidas, ruas e travessas assim denominadas:

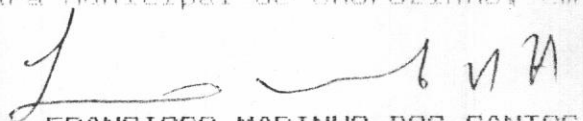
I - No sentido Nascente-Poente, compreende as Ruas Josefa Paixão e Manoel Gonzaga da Silva;

II - No sentido Norte-Sul, compreende parte da Rua Sabino Moreira e parte da Av. Simplicio de Carvalho.

Art. 9º - A Numeração dos imóveis localizados nos Bairros de que tratam os artigos anteriores, bem como a identificação de seus proprietários, constam dos anexos I e II, partes integrantes da presente Lei, referindo-se os mesmos, respectivamente, as Avenidas, Ruas e Travessas no sentido Norte-Sul e Nascente-Poente.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 15 de abril de 1996.


FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Novo Tempo

ANEXO I

(Avenidas, Ruas e Travessas da Sede do Município de Chorozinho em sentido NORTE-SUL)

LETRA " A "

- 1A - Travessa Rita Bezerra
- 2A - Rua Emiliano de Freitas
- 3A - Rua Sabino Moreira
- 4A - Rua Dr. José Abílio Furtado Figueiredo
- 5A - Rua Jerônimo de Carvalho
- 6A - Rua Francisco Alexandre
- 7A - Rua João Cosmo de Carvalho
- 8A - Travessa Josina Moreira
- 9A - Travessa Padre Cícero
- 10A - Avenida Simplicio de Carvalho
- 11A - Rua Elisa Rodrigues
- 12A - Rua Raimundo Albano de Almeida
- 13A - Rua Francisco das Chagas Brasil
- 14A - Rua José Costa Filho
- 15A - Rua Zacarias Fidélis
- 16A - Rua Francisco Alves Pereira
- 17A - Rua Joaquim Jerônimo
- 18A - Rua Osvaldo Jerônimo
- 19A - Avenida Vereador Osório Santos
- 20A - Rua Dr. Mauro
- 21A - Travessa José Ribeiro
- 22A - Rua São José
- 23A - Rua Maria Leandro dos Santos
- 24A - Rua Zózima Albano
- 25A - Rua Santa Terezinha
- 26A - Rua Maria Sinhá
- 27A - Rua Dona Noca Moreira
- 28A - Rua Nossa Senhora-Aparecida
- 29A - Rua Ayrton Senna
- 30A - Rua Luiz Gonzaga
- 31A - Rua João Barreto
- 32A - Rua São Pedro
- 33A - Rua Sandra Paula
- 34A - Rua Manoel Contento
- 35A - Rua Santa Joana D Arc
- 36A - Rua Agostinho Moreira
- 37A - Rua Maria Jardilina de Jesus
- 38A - Rua Josivan Francolino
- 39A - Rua Pedro Gerardo
- 40A - Rua Espírito Santo
- 41A - Rua Chico Geraldo
- 42A - Rua São Benedito
- 43A - Rua Pedro Sabino
- 44A - Rua Jará Franklin
- 45A - Rua Castro Alencar
- 46A - Rua Joaquim Jacaré
- 47A - Rua João Batista Marinho
- 48A - Rua José Alves Nogueira



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Novo Tempo

ANEXO II

(Avenidas, Ruas e travessas da sede do Município de Chorozinho em sentido NASCENTE-POENTE)

LETRA " B ".

- 1B - Rua Manoel Dantas
- 2B - Rua Francisca Batista
- 3B - Travessa Francisco Pontes
- 4B - Rua José Rodrigues de Matos
- 5B - Rua Antônio Miguel
- 6B - Travessa Moreira
- 7B - Rua Dona Felina
- 8B - Rua Luís Félix Pereira
- 9B - Rua Antônio Dantas
- 10B - Travessa Raimundo Brasil
- 11B - Rua Dona Santana
- 12B - Travessa Miguel Francisco de Lima
- 13B - Avenida Prof. Luiza Albano de Freitas
- 14B - Rua Antônio Saraiva
- 15B - Rua Luís Alexandre *
- 16B - Rua Joana Batista Matos
- 17B - Rua Maria dos Santos Falcão
- 18B - Rua Gregório Vitorino
- 19B - Rua Dona Vitorina
- 20B - Rua Esaú Paixão
- 21B - Avenida Bento Rufino
- 22B - Avenida Luís Clóvis
- 23B - Rua Manoel Vaz
- 24B - Rua Manoel Gonzaga da Silva
- 25B - Rua Josefa Paixão